

Autos n. 0300200-76.2016.8.24.0050

SIG/MP: 08.2016.00071463-5

Requerente: Serviplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda

(Manifestação do Ministério Público até o Evento 1560)

Meritíssimo Juiz:

Cuida-se de ação de recuperação judicial, com pedido de tutela de urgência, ajuizada pela empresa Serviplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Vieram os autos com vista ao Ministério Público para manifestação acerca das informações prestadas pela Administração Judicial sobre o plano de enfrentamento do passivo tributário, bem como quanto às análises dos balancetes mensais da devedora.

1) No que tange ao plano de enfrentamento das dívidas tributárias da recuperanda, a Administração Judicial procedeu à análise detalhada dos elementos que compõem a estratégia de quitação das dívidas junto às Fazendas Públicas.

Neste ponto, reforça-se que, apesar da divergência verificada em relação aos resultados real e projetado do desempenho financeiro, se observou efetiva recuperação financeira da empresa no segundo semestre de 2024, havendo elementos que indiquem a viabilidade do plano de pagamento do passivo tributário.

Diante disso, não havendo insurgência da Administração Judicial, o Ministério Público nada tem a requerer neste ponto, tão somente a continuidade do acompanhamento do processo de soerguimento da devedora.

2) No que tange aos relatórios mensais de atividades da devedora, apresentados pela Administração Judicial nos Eventos 1551 e 1552, restou apontada a necessidade de esclarecimentos pela empresa Serviplas no que tange a pagamentos efetivados por esta.

Assim, necessário que sejam prestadas as informações pertinentes, conforme apontado, não havendo outras insurgências a serem aventadas por este Órgão de Execução.

Pomerode, 04 de abril de 2025.

Rejane Gularte Queiroz Beilner
Promotora de Justiça